



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 18/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Contrato Administrativo Unicentro Nº 028/2015

Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, para execução do objeto resultante do procedimento de dispensa de licitação de nº 02/2015 regulando o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta dos Cursos de História e Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa, no Campus Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995455/0001-56, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro da cidade de Coronel Vivida, CEP 85.550-000, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Frank Ariel Schiavini** portador do RG nº 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, abaixo assinado, e de outro a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, nº 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor **ALDO NELSON BONA**, portador do RG nº. 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº. 616.385.529-91, ao fim assinados e perante as testemunhas ao final firmadas, considerando:

a) a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2012;

b) Resolução nº 68-COU/UNICENTRO, de 13 de outubro de 2011, que ratificou a Resolução nº 66-GR/UNICENTRO, de 2 de setembro de 2011;

c) o Decreto nº 1.066, de 13 de abril de 2011, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, para 03 (três) entradas consecutivas, a partir de 2011, no Município de Coronel Vivida, em regime de extensão da UNICENTRO;

d) a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a oferta do Curso de Letras, Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;

e) a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a reoferta do Curso de História, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida-PR, mantido pelo Campus Santa Cruz, da UNICENTRO, a partir do ano de 2014;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) a Resolução nº 69- COU/UNICENTRO, de 5 de julho de 2013, que ratificou a Resolução nº 54-GR/UNICENTRO, de 15 de março de 2013, e a Resolução nº 86-GR/UNICENTRO, de 22 de abril de 2013;

g) o Decreto nº 9.202, de 23 de outubro de 2013, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Coronel Vivida, do Curso de Graduação em História - Licenciatura, com 02 (duas) entradas consecutivas, a partir de 2014;

Pactuem o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo de Dispensa de Licitação de nº 02/2015, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2015, dos Cursos de:

I - História: primeira, segunda, terceira e quarta séries;

II - Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira série.

Parágrafo Único. A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus Avançado* da UNICENTRO, no Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPES:

Cabe à UNICENTRO:

I - designar os professores para atuarem nos Cursos ofertados em regime de Extensão no *Campus Avançado*;

II - designar docente para exercer a Direção do *Campus Avançado*;

III - designar um servidor da UNICENTRO, Técnico em Informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus Avançado*, quando houver necessidade;

IV - designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus Avançado*;

V - efetuar o pagamento dos seus servidores;

VI - ministrar os cursos que estão previstos no objeto do presente Contrato Administrativo.

Parágrafo Único. Cabe ao Diretor do *Campus Avançado*, solicitar quando necessário, o incentivo deslocamento do Técnico em Informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus Avançado*.

Cabe ao MUNICÍPIO:

I - disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II - disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO, mediante projetos previamente apresentados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV - disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V - designar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Contrato Administrativo, para atuarem no *Campus Avançado*, sendo dois na Biblioteca, três na Secretaria, um no Laboratório de Informática, dois na Cozinha e um nos Serviços Gerais;

VI - disponibilizar transporte e alimentação para os professores e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus Avançado* para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

VII - disponibilizar o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

Parágrafo Único. O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO é para uso exclusivo de professores ou técnicos administrativos que irão prestar serviços no *Campus Avançado*.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor pela prestação dos serviços será calculada mensalmente com base na disponibilização presencial e diária de cada profissional, que perfaz o valor de R\$ 226,42 (duzentos e vinte e seis reais, quarenta e dois centavos) a título de incentivo de deslocamento de cada professor que ministrará aulas no *Campus Avançado*.

§ 1º O valor total do incentivo deslocamento previsto para o ano letivo de 2015 é de R\$ 264.232,14 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) e serão pagos mensalmente conforme discriminado na memória de cálculo anexa, que faz parte integrante do presente Contrato Administrativo.

§ 2º O valor de cada deslocamento será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV, sendo que na impossibilidade da utilização desse índice, será adotado para o reajuste dos valores, o IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

§ 3º As partes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: O pagamento será feito à UNICENTRO até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a informação fornecida pela Direção do *Campus Avançado* de Coronel Vivida, no último dia do mês em curso e a indispensável apresentação de Nota Fiscal.

§ 1º As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	3621

§ 2º As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

§ 3º Os pagamentos serão realizados na sede do MUNICÍPIO ou por meio de estabelecimento bancário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da UNICENTRO.

§ 5º As faturas deverão ser entregues na sede do MUNICÍPIO, no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato Administrativo, durante o horário de expediente.

§ 6º Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO: Este Contrato Administrativo entra em vigor a partir da data de assinatura e tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas expressas em estrita obediência ao objeto do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, na hipótese de infringência de qualquer obrigação ajustada.

Parágrafo Único. Qualquer das partes que precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato Administrativo ficará a outra parte, sujeita à multa convencional de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GRATUIDADE DO ENSINO SUPERIOR: A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES: Serão incorporadas a este Contrato Administrativo, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e UNICENTRO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A UNICENTRO compromete-se a publicar este Contrato Administrativo, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente Contrato Administrativo se aplicam as seguintes disposições gerais:

I – nenhum serviço fora do contratado poderá ser feito, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

II – cada parte assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, especificamente no que se refere aos seus próprios servidores, funcionários ou quem estiver sob seu mando;

III – fica à UNICENTRO, reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Contrato Administrativo de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de extensão no *Campus* Avançado, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Contrato Administrativo e em seus termos aditivos;

V - em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus* Avançado, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes;

VI - a UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelo MUNICÍPIO, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros;

VII - o desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus* Avançado e os casos específicos obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

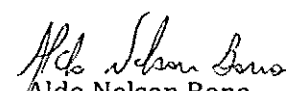
§ 1º A impossibilidade de que trata o inciso V pode ser decorrente de incompatibilidade de horários de aulas ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,

Prefeito Municipal de Coronel Vivida.


Aldo Nelson Bona,

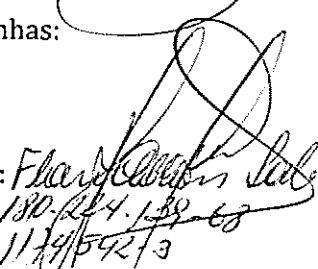
Reitor da UNICENTRO.

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

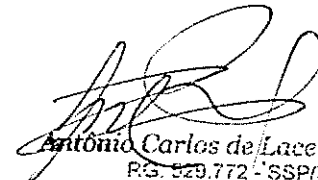
RG:


Francisco da Costa
CPF: 180.224.139-68
RG: 1174/59273

2) Nome:

CPF:

RG:


Antônio Carlos de Lacerda Ribas
RG: 929.772-SSP/PR
CPF: 003.989.939-04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

18/2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- a) Início: 17 de março de 2015;
- b) Término: 31 de dezembro de 2015.

II - OBJETO: regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2015, no Município de Coronel Vivida, dos seguintes cursos e turmas:

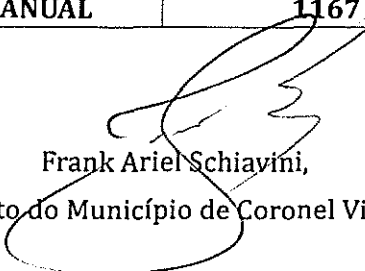
- a) Curso de História: primeira, segunda, terceira e quarta séries;
- b) Curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa: primeira série.

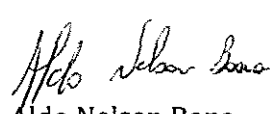
III - JUSTIFICATIVA: os deslocamentos até o *Campus Avançado* acontecerão em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 ao valor de R\$ 226,42 (duzentos e vinte e seis reais, quarenta e dois centavos) por deslocamento e por servidor, a fim de propiciar condições de funcionamento dos cursos constantes do objeto em regime de *Campus Avançado* no Município de Coronel Vivida.

IV - PREVISÃO DE DESLOCAMENTOS

MÊS	QUANTIDADE DE DESLOCAMENTOS	VALOR UNITÁRIO DO DESLOCAMENTO	TOTAL MENSAL
MARÇO	127	R\$ 226,42	R\$ 28.755,34
ABRIL	130	R\$ 226,42	R\$ 29.434,60
MAIO	132	R\$ 226,42	R\$ 29.887,44
JUNHO	120	R\$ 226,42	R\$ 27.170,40
JULHO	89	R\$ 226,42	R\$ 20.151,38
AGOSTO	137	R\$ 226,42	R\$ 31.019,54
SETEMBRO	143	R\$ 226,42	R\$ 32.378,06
OUTUBRO	120	R\$ 226,42	R\$ 27.170,40
NOVEMBRO	130	R\$ 226,42	R\$ 29.434,60
DEZEMBRO	39	R\$ 226,42	R\$ 8.830,38

TOTAL ANUAL	1167	---	R\$ 264.232,14
--------------------	-------------	------------	-----------------------


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito do Município de Coronel Vivida.


Aldo Nelson Bona,
Reitor da UNICENTRO.

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA- DELIBERAÇÃO DE GREVE- N 001/2015
PARA TODA A CATEGORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO I (Para sindi-
calizados e não sindicalizados)

O presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de São João- SISMUSAI, no uso de suas atribuições, convoca TODA a categoria dos servidores públicos municipais de São João, Estado do Paraná, sindicalizados e não sindicalizados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2015, sexta-feira, as 18:30 em primeira convocação e, as 19 horas em segunda convocação e última convocação, no Centro de Eventos da APMI, situada na Avenida Paraná,558, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, com a seguinte pauta:

- Explicação sobre o reajuste salarial de 7(sete)% proposto pelo poder executivo para a categoria e a retomada da luta contra a defasagem salarial;
- Discussão e deliberação sobre a possibilidade de deflagração de GREVE por tempo indeterminado nos setores da Administração Municipal pela revisão salarial e contra a defasagem salarial existente;
- Calendário da mobilização;
- Indicação dos membros para composição do comando de greve.

São João, 18 de fevereiro de 2015
Andre Carvalho
PRESIDENTE SISMUSAI

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 19 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0794



RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18 /2015 - Dispensa de Licitação nº 02/2015- Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE-UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras Português Primeira Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Valor unitário por deslocamento de R\$ 226,42 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 264.232,14 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod120316

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 07/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2015	FERNANDA CRISTINA PAESE ME	08.649.124/0001-04	18.208,50
2015	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	09.004.335/0001-52	2.741,00
22/2015	TOTAL SPORTS LTDA ME	13.248.252/0001-86	1.433,00
23/2015	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	1.310,00
24/2015	VIDELVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA ME	04.449.998/0001-67	435,00
25/2015	WAM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME	20.973.477/0001-60	4.900,00

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod120325

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 26/2015 - Pregão Presencial nº 08/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: FERNANDA CRISTINA PAESE ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.649.124/0001-04. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado R\$ 36.264,15 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 27/2015 - Pregão Presencial nº 08/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.149.947/0001-20. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado R\$ 41.405,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod120329

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 17/2015, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta para o ano letivo de 2015 do Curso de História: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries e Novo Curso de Letras e Português Primeira Série; em regime de Extensão, no Campus Avançado da UNICENTRO, no município de Coronel Vivida. Contratada: Universidade Estadual do Centro Oeste-UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72. Valor por profissional R\$ 226,42 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 264.232,14 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod120332

EDITAL N.º 085, de 18/02/2015

CONCURSO PÚBLICO-Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 065, de 04/09/2014, no Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob N.º 073 de 04/09/2014(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 081 de 09/12/2014 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto nos Editais de Convocação de Candidatos nº. 082/2015 de 28/01/2015 e, nº. 084/2015 de 03/02/2015 e,

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal datado de 06/02/2015 frente aos requerimentos protocolados sob nº. 621/15 de 30/01/2015 e 839/15 de 05/02/2015 das requerentes Elis Modena e Simone Fernandes Fornari e,

Considerando o disposto no subitem 15.14 Edital de abertura do certame público-Edital nº. 073 de 04/09/2014, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que ficam excluídas do Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014, por não se pronunciarem no prazo estabelecido, as seguintes candidatas ao cargo público de Professor Municipal:

Nome do Candidato	N. Inscrição
ELIS MODENA	20327
SIMONE FERNANDES FORNARI	20193

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público de Provas e Títulos N.º 073 de 04/09/2014; 082/2015 de 28/01/2015 e 084/2015 de 03/02/2015 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de fevereiro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod120229



PREFEITURA

DECRETO N.º 11746/2015

Nomeia a Senhora Giolceli Angela Bettiato para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora GIOLCELI ANGELA BETTIATO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.599.566-0/PR e do CPF/MF nº 031.059.129-59, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2014, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Carrossel, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12 de fevereiro de 2015, com base na Lei 1416/2008, Lei 1689/2012 e na Lei 1804/2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod120353